



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI CMM Nº 10 DE 12 DE MAIO DE 2025

**Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento Integrado para Pessoas em Situação de Rua no Município de Miguelópolis-SP e estabelece diretrizes para sua implementação e funcionamento.**

**A Câmara Municipal aprova:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Miguelópolis, o **Centro de Acolhimento Integrado para Pessoas em Situação de Rua (CAI-PSR)**, com a finalidade de oferecer atendimento humanizado, moradia temporária, alimentação, assistência social, psicológica e médica, além de programas de reinserção social e laboral.

Art. 2º O Centro de Acolhimento terá as seguintes atribuições:

I. Acolhimento emergencial: Oferecer abrigo temporário, higiene pessoal e alimentação; e que seja feita uma triagem por profissionais devidamente habilitados, desde a entrada até a saída do morador, juntamente com um estudo social, que deverá ser realizado de imediato;

II. Atendimento psicossocial: Acompanhamento por assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras;

III. Acesso à saúde: Parceria com a rede pública de saúde para atendimento médico e odontológico;

IV. Inclusão em programas sociais: Cadastro no CadÚnico, auxílio para documentação civil e acesso a benefícios sociais;

V. Capacitação profissional: Cursos e encaminhamento para empregos formais;

VI. Reinserção familiar e comunitária: Mediação para reintegração familiar, quando possível;

VII. Acompanhamento pós-acolhimento: Apoio contínuo para evitar o retorno às ruas.

Art. 3º O Centro funcionará 24 horas, com equipe multidisciplinar composta por:

- Assistentes sociais;
- Psicólogos;
- Médicos e enfermeiros (em parceria com a Secretaria de Saúde);
- Educadores sociais;
- Monitores de abrigo.



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a estrutura física do CAI-PSR, que deverá contar com:

- Alojamentos separados por gênero e famílias;
- Banheiros e lavanderias;
- Refeitório;
- Espaço para atendimento individual e em grupo;
- Área de convivência e atividades recreativas.

Art. 5º Serão priorizados no atendimento:

- I. Pessoas em situação de rua com vulnerabilidade agravada (idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência);
- II. Vítimas de violência doméstica ou familiar;
- III. Moradores residentes em Miguelópolis, e que estejam na faixa etária de cidadãos de baixa renda;
- IV. Dependentes químicos que aceitem tratamento.

Art. 6º O financiamento do Centro será feito por:

- I. Recursos do orçamento municipal/estadual;
- II. Convênios com a União e organizações não governamentais (ONGs);
- III. Doações da iniciativa privada e sociedade civil.

Art. 7º Fica criado o Conselho Gestor do CAI-PSR, composto por representantes:

- Da Secretaria de Assistência Social;
- Da Secretaria de Saúde;
- De entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos humanos;
- De moradores em situação de rua (indicados por assembleia).



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º\* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 12 de maio de 2025

**RODRIGO DOROTHEU**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: [camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br)

## Justificativa

A população em situação de rua enfrenta graves violações de direitos, como falta de moradia, alimentação, acesso à saúde e exposição à violência. Este projeto visa garantir dignidade e oportunidades de reinserção social, reduzindo a marginalização e promovendo políticas públicas efetivas.